



LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2023

LEI DO PERÍMETRO URBANO

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SI II
Edição Nº 1544 Página 15
Data: 17/11/2023

SÚMULA: Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Municipal, dispõe sobre a Lei Complementar do Perímetro Urbano do Município de **INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, e revoga a Lei Complementar n.º 002/2010.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º - São objetivos desta Lei Complementar, a definição e descrição dos limites das áreas urbanas do Município de Inácio Martins.

Art. 2.º - Compõe o Perímetro Urbano de Inácio Martins, a Sede do Município.

Art. 3.º - Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei Complementar serão fixados através de Decreto Municipal.

CAPITULO II

Do Perímetro Urbano do Município

Art. 4.º - Serão considerados pertencentes ao Perímetro Urbano do Município de Inácio Martins, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7172886.47 m e E 492518.43 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 51; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 123°14'51.62" e 370.70; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7172683.23 m e E 492828.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 195°28'50.07" e 315.61; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7172379.07



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3132-8000

m e E 492744.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 131°07'58.08" e 977.03; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7171736.37 m e E 493480.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 108°07'10.33" e 132.12; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7171695.28 m e E 493605.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 170°14'41.82" e 362.97; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7171337.56 m e E 493667.17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 191°39'17.69" e 258.30; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7171084.59 m e E 493614.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 213°40'43.19" e 515.62; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7170655.51 m e E 493329.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 281°16'25.03" e 748.82; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7170801.90 m e E 492594.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 258°58'47.76" e 176.77; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7170768.11 m e E 492421.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 290°32'36.53" e 346.89; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7170889.84 m e E 492096.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 278°35'13.22" e 129.46; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7170909.17 m e E 491968.34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 169°13'59.46" e 272.89; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7170641.08 m e E 492019.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 188°48'42.57" e 57.05; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7170584.70 m e E 492010.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 286°55'44.14" e 118.03; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7170619.07 m e E 491897.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 191°39'5.65" e 414.09; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7170213.51 m e E 491814.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 161°26'39.44" e 159.04; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7170062.74 m e E 491864.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 139°05'53.14" e 145.75; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7169952.58 m e E 491960.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 231°41'19.97" e 365.94; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7169725.72 m e E 491672.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 316°22'40.17" e 524.63; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7170105.50 m e E 491310.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 260°28'54.23" e 180.15; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7170075.71 m e E 491133.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3132-8000

357°05'30.57" e 476.98; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7170552.08 m e E 491109.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 38°28'8.32" e 502.19; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7170945.27 m e E 491421.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 317°07'48.34" e 159.99; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7171062.53 m e E 491312.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 49°13'55.57" e 181.29; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7171180.91 m e E 491449.98 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 336°00'53.52" e 832.37; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7171941.41 m e E 491111.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 43°03'18.29" e 427.95; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7172254.11 m e E 491403.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 90°17'24.06" e 474.15; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7172251.71 m e E 491877.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 13°33'0.04" e 139.18; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7172387.02 m e E 491910.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 27°01'5.57" e 350.01; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7172698.83 m E 492069.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 69°25'14.01" e 206.37; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7172771.37 m e E 492262.73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 65°45'56.64" e 280.41; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7172886.47 m e 492518.43 m, encerrando esta descrição.

§ 1.º - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

§ 2.º - Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 3.º - Coordenadas conforme o ANEXO I - Mapa 07 - Perímetro Urbano, parte integrante da presente Lei Complementar.

CAPITULO III

Da Área Rural

Art. 5.º - Todas as demais áreas do município de Inácio Martins, que não se encontram dentro do perímetro descritos nesta Lei, serão consideradas como Área Rural sujeita ao controle



manejo dos recursos naturais, ouvidos os órgãos competentes do Estado e da União.

CAPITULO IV

Das Disposições Finais

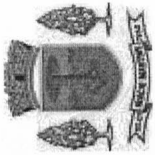
Art. 6.º - Para os processos protocolados anteriormente a publicação da presente Lei Complementar aplica-se o tratamento da legislação em vigor na data de seu protocolo, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trâmites.

Art.7.º - Fica revogada a Lei Complementar n.º 002/2010 e demais disposições naquilo que contrariarem a presente Lei Complementar.

Art. 8.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 13 novembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PR
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2023 – LEI DO PERÍMETRO URBANO

ANEXO I

Mapa 07 – Perímetro Urbano

